



Deputada  
CÉLIA LEÃO

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 1151 de 29/03/99

Autuado com 02 folhas

Ass. P

Publique-se. Inclua-se em pauta por CINCO sessões

26, MARÇO, 99

Vanderlei Maes - Presidente

FLS. N.º 01

RGL. 1151

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 124 DE 1.999

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública o CENTRO EDUCACIONAL RECREATIVO CANTINHO DA PAZ, com sede em Campinas/SP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Centro Educacional Recreativo "Cantinho da Paz" em Campinas, é uma entidade sem fins lucrativos, que se dedica à educação e amparo da criança carente, mantendo atualmente em seu estabelecimento, localizado à Rua Sales de Oliveira, 932 - Vila Industrial, em Campinas, 80 crianças, as quais recebem educação pré escolar, amparo - creche, alimentação, assistência médica, psicológica e orientação familiar.

Todavia, é impossível a manutenção desse trabalho sem a participação de outras Entidades, que num esforço comum têm por objetivo amenizar o sofrimento do nosso povo, através do amparo e da educação da criança.

ENTREGUE  
25 MAR 17 16 53 028417

Divisão de Organização Legislativa

Setor de Processo Legislativo

Publ. no DIÁRIO OFICIAL

de 27-03-99



Deputada  
**CÉLIA LEÃO**

FLS. N.º 02
RGL. 1151
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Anexo, toda a documentação necessária para a apreciação e aprovação pelos nobres deputados.

Sala das Sessões, em

**Célia Leão**  
**Deputada Estadual**

PSDB

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
| assinatura |  
SSC.2613/1999

.....  
Conferente

Legislativo  
de Processo Legislativo  
no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 27-03-99



A Comissão de Constituição e  
 Justiça (artigo 34, I, § 1º, 5 e  
 artigo 33, II, da "IX CRI").

031 dezembro 1998

**PAULO KOBAYASHI - Presidente**

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
 PROTOCOLO  
 ENTRADA EM 4/12/98

Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 ENTRADA  
 L. 04/12/98

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Mário G. Quinti  
 com prazo para devolução de \_\_\_\_\_ dias  
 10/12/98

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 REDE

Ao Senhor Dep. \_\_\_\_\_  
 com prazo para devolução de \_\_\_\_\_ dias

Presidente

JUNTADA - Segue 02 fls.  
 numeradas sob n.º 25-26  
 S.T.A.M. 15-4-99 514

Arquive-se nos termos do Art. 177  
 da IX CRI. Publique-se este  
 Despacho.

16 / maio / 1999

VANDERLEI MARIANO  
 Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
 Serviço de Processo Legislativo  
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
 de 04/04/99